



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.698, de 09 de fevereiro de 2024

Altera o Decreto nº 14.949, de 23 de maio de 2022 (Regulamentação da Lei Municipal nº 1.818, de 22.01.2001 - **Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado**), nas partes que indica e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando a necessidade de acrescentar no regulamento disposto no Decreto nº 14.949, de 23 de maio de 2022, o estágio remunerado em nível de pós-graduação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 6º do Decreto nº 14.949, de 23 de maio de 2022, mais um inciso, que será o de número III com a seguinte redação:

(.....)

Art. 6º

I -

II -

III – 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes em nível de pós-graduação “lato ou stricto sensu”, exclusivamente na Procuradoria-Geral do Município.

(.....)

Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 10 do Decreto nº 14.949, de 23 de maio de 2022 o § 2º-A, com a seguinte redação:

(.....)

Art. 10 -

§ 1º.

§ 2º.

§ 2º-A. O supervisor do programa de pós-graduação deverá possuir nível de escolaridade igual ou superior ao estagiário, e acompanhará até o limite de 02 (dois) estagiários simultaneamente, e poderá entrevistar os candidatos em seleção antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º. Fica acrescentado no art. 11 do Decreto nº 14.949, de 23 de maio de 2022 um **Parágrafo único**, com a seguinte redação:

(.....)

Art. 11 -

Parágrafo único. O estágio de pós-graduação poderá ser prorrogado, no interesse da administração, até o limite de 18 (dezoito) meses, após a conclusão do curso.

(.....)

Art. 4º. O Anexo I integrante do Decreto nº 14.949, de 23 de maio de 2022, passará a denominar-se Anexo Único, vigorando com a redação dada por este Decreto, ao qual é integrante.

Parágrafo único. Os novos valores constantes do anexo referido no “caput” deste artigo e instituídos por este Decreto, não alcançam os contratos de estágio que já estejam em vigor, os quais não sofrerão qualquer reajuste.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Anexo I integrante do Decreto nº 14.949, de 23 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 09 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por
Mendes dos Santos Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.02.09 14:05:41 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 15.698, de 09 de fevereiro de 2024)

Nível do Estágio	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa Estágio
Médio	20 (vinte) horas	R\$300,00
Médio	30 (trinta) horas	R\$430,00
Superior	20 (vinte) horas	R\$540,00
Superior	30 (trinta) horas	R\$600,00
Superior (curso de Direito)	30 (trinta) horas	R\$910,00
Pós-Graduação	30 (trinta) horas	R\$2.118,00